GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 886/2020
Credenciamento n. 020/2020
Inexigibilidade nº. 020/2020
Processo nº. 164/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e solda para atender diversas Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que entre si celebram o Município de Guaranésia e **WILLIAM LUIZ RIBEIRO.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, por solicitação das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antonio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. M-675.451 SSP/MG e do CPF nº 339.644.676-34, residente e domiciliado a Rua Esméria Eulália Pereira de Moraes, nº 111, Bairro JR, Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. João Batista Miguel, residente na Rua Sete de Setembro, nº. 1.399 no Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 051.697.406-89 e do RG nº. MG-10.457.855 SSPMG; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua secretária, Srª. Maria Helena Pereira

Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº 126, Centro, nesta cidade e a empresa **WILLIAM LUIZ RIBEIRO**, situada na Avenida José de Alcântara Moraes nº 457, Bairro Várzea em Guaranésia, inscrita no CNPJ sob o nº 28.235.966/0001-27, representada por seu titular Sr. William Luiz Ribeiro, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 101.471.426-52, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto o credenciamento para a prestação de serviços de serralheria e solda para atender diversas Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR. Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, conforme tabela anexa, multiplicando-se pela quantidade de horas trabalhadas, conforme os serviços prestados.

Item	Serviços	Unidade	Qtd.	Valor unitário da hora
01	Serviço de solda em geral (materiais, ferramentas e equipamentos por conta da Contratada).	hora	250	181,66

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

4. <u>DAS OBRIGAÇÕES.</u>

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) O **CONTRATADO** deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato, além da ser o responsável pelo transporte dos equipamentos, pessoal de trabalho.

c) Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** emestritaconformidadecom as especificações e condições descritas no Anexo I deste edital.

d) Cumprir com os prazos determinados pela CONTRATANTE;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

g) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

4.2.**DA CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

b) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;

d) Fornecer todas as peças necessárias para a execução dos serviços de acordo com os relatórios elaborados pelo prestador de serviços.

5. <u>DAS PENALIDADES.</u> O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.

6. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS.</u>As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	***Elemento/Dotação***
8 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Outros Serviços De Pessoa Física	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.36.99
9 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.39.99
58 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Serviços De Pessoa Física	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.36.99
59 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.39.99
81 - Manutenção Atividades Do Paço Municipal - Outros Serviços De Pessoa Física	02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.36.99
82 - Manutenção Atividades Do Paço Municipal - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.39.99

85 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Outros Serviços De Pessoa Física	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.36.99
86 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.39.99
97 - Manutenção Convênio Policia Militar - Outros Serviços De Pessoa Física	02.20.0106.181.0102.2.013 - 3.3.90.36.99
98 - Manutenção Convênio Policia Militar - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0106.181.0102.2.013 - 3.3.90.39.99
99 - Manutenção Convênio Policia Militar - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0106.181.0102.2.013 - 3.3.90.39.99
93 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Outros Serviços De Pessoa Física	02.20.0106.181.0101.2.012 - 3.3.90.36.99
94 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0106.181.0101.2.012 - 3.3.90.39.99
176 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Outros Serviços De Pessoa Física	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.36.99
177 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.39.99
203 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Outros Serviços De Pessoa Física	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.36.99
204 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.39.99
218 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços De Pessoa Física	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.36.99
219 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.39.99
220 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.39.99
228 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Outros Serviços De Pessoa Física	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.36.99
229 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.39.99
269 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Outros Serviços De Pessoa Física	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.36.99
270 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.39.99
280 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Outros Serviços De Pessoa Física	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.36.99
281 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.39.99
295 - Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Serviços De Pessoa Física	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.36.99
296 - Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.39.99
345 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Outros Serviços De Pessoa Física	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.36.99
346 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.39.99
369 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Serviços De Pessoa Física	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.36.99
370 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.39.99
397 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Outros Serviços De Pessoa Física	02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.36.99
399 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.39.99
433 - Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Serviços De Pessoa Física	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.36.99
434 - Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.39.99

453 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços De Pessoa Física	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.36.99
454 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.39.99
497 - Manutenção Ativ. Adm. Geral Secret. Munic. Cult, Esporte E Turismo - Outros Serviços De Pessoa Física	02.70.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.36.99
498 - Manutenção Ativ. Adm. Geral Secret. Munic. Cult, Esporte E Turismo - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.70.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.39.99
540 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Outros Serviços De Pessoa Física	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.36.99
541 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.39.99
573 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços De Pessoa Física	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.36.99
574 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.99
575 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.99
726 - Manutenção Das Atividades Da Atencao Basica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.99
593 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Serviços De Pessoa Física	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.36.99
595 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.39.99
628 - Manutenção Das Atividades Vigilancia Epidemiologica - Outros Serviços De Pessoa Física	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.36.99
629 - Manutenção Das Atividades Vigilancia Epidemiologica - Outros Serviços De Pessoa Física	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.36.99
630 - Manutenção Das Atividades Vigilancia Epidemiologica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.39.99
631 - Manutenção Das Atividades Vigilancia Epidemiologica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.39.99
643 - Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Outros Serviços De Pessoa Física	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.36.99
644 - Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.39.99
661 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Outros Serviços De Pessoa Física	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.36.99
662 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.39.99
710 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Serviços De Pessoa Física	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.36.99
711 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.39.99

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n°. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7. <u>DA VIGÊNCIA.</u> O prazo de vigência deste instrumento é até 27/09/2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

8. <u>DA RESCISÃO.</u> Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista

direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;

e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

9. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia/MG, 18 de novembro de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Antonio Cesar Lopes
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação

Jeferson Gonçalves Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

João Batista Miguel
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Maria Helena Pereira Dias
Secretaria Municipal de Educação

William Luiz Ribeiro
WILLIAM LUIZ RIBEIRO